



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

GABINETE DO INTERVENTOR

LEI Nº 82

DE 30 de NOVEMBRO DE 1971

Dispõe sobre denominação de Grupo Escolar e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE- Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica denominado de LUIZ JUVINO, o Grupo Escolar construído pelo Município no lugarêje Campo Dangola, no Distrito de São José da Mata.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[Handwritten Signature]*  
 Dr. LUIZ MOTTA FILHO  
 Interventor Federal

ARQUIVE-SE  
 Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
 Dr. Secretária